



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME-EPP

A Câmara de Vereadores de Penha, inscrito no CNPJ nº 83.551.515/0001-07, com sede na Avenida Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08:00 do dia 10/07/2026, até às 08:00 do dia 22/07/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09:00 do dia 22/07/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

MODO DE DISPUTA: **Aberto – Menor Preço Por Lote**

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R\$ 18.281,60**

INTERVALO DE LANCES: **R\$ 0,01**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.compras.gov.br**

UASG DA CONTRATANTE: **931979**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Penha, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no ***Termo de Referência – Anexo II***.
- 1.1. Após o recebimento do pedido, as contratadas ***deverão entregar*** os produtos solicitados em ***até 05 (cinco) dias úteis***, no endereço e local indicado na Ordem de Compra.

SEÇÃO II - DA DESPESA



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

2. O valor total dos lotes estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 18.281,60 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme Preços Unitários Máximos constante no Termo de Referência, Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.gov.br/compras no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
 - 3.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio (caso haja), receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão da Diretoria Geral no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.
 - 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Para participar deste Pregão, os licitantes deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br)
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Vereadores de Penha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Menor Preço por lote.
 - 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes a marca, validade e condições similares à especificação do Termo de Referência;
 - 6.1.3.** O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
 - 6.1.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.** Os licitantes devem respeitar o preço máximo conforme Termo de Referência – Anexo II
- 6.6.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.7.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

- 6.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

**SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- 7.17.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 7.22.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo fixado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço maior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.
- 8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:
 - 9.1.** Às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (Modelo Anexo VI)
 - 9.2.** Ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

SEÇÃO XX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os preços máximos unitários fixados, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 10.1.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

- 10.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 10.5.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item licitado.
 - 10.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 10.6.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e preço máximo fixado para a contratação do item.
 - 10.6.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.7.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 10.8.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XXI – DA HABILITAÇÃO

- 11.** Encerrada a fase aceitabilidade da proposta, o licitante mais bem classificado encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.
 - 11.1.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.
 - 11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Para fins de habilitação neste certame, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 11.6.1.** Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- 11.6.2.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.6.3.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.4.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- 11.6.5.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- 11.6.6.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 11.6.7.** Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- 11.6.8.** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- 11.6.9.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.6.10.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (anexo V)
- 11.6.11.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (anexo V)
- 11.6.12.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (anexo V)
- 11.6.13.** Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo V)
- 11.7.** Os documentos exigidos no item 11.2 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.
- 11.8.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.9.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.10.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 11.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

- 11.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 11.
- 11.17.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XXII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do valor do item livremente caso entenda necessário.

SEÇÃO XXIII – DO RECURSO

- 13.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

- 13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação
- 15.1.** O vencedor desta licitação será convocado após homologação e publicação do resultado para assinar a Ata de Registro de Preços via sistema eletrônico ou e-mail, conforme minuta do Anexo IV.
- 15.2.** Além da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato, com o mesmo objeto, respeitando os valores registrados, bem como os quantitativos da ARP eventualmente já liquidados.
- 15.3.** A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pela Câmara de Vereadores de Penha.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 15.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preço ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 15.5.** A ata de registro de preço celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 15.6.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 15.6.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - 15.6.4.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara de Vereadores de Penha.
 - 15.6.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.7.** A ata de registro de preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata de registro de preço;
- 15.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com renovação de quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.9.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações necessárias à adequação dos valores.
- 15.10.** O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido, mediante requerimento formal do fornecedor, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.
- 15.11.** A quantidade registrada na Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Administração dentro dos limites estabelecidos no edital, não havendo obrigação de contratação total, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade e conveniência administrativa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 15.12.** Fica vedada a adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, salvo expressa previsão e autorização da Administração, quando devidamente justificada a vantajosidade e observadas as normas legais aplicáveis.
- 15.13.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, devendo observar integralmente as condições estabelecidas na Ata e no edital, inclusive quanto aos prazos, valores e quantitativos.
- 15.14.** Aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no que se refere à execução contratual, alterações, sanções administrativas e extinção dos contratos.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

- 16.** Após o registro de preço, a detentora da ARP poderá ser convocada para assinar o contrato, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.1.** O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
- 16.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 16.3.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

16.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 16.3.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 17.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens entregues, pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 17.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 17.3.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.
- 17.4.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotação orçamentária do ano corrente.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

- 18.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XIX - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

19. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 19.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 19.3. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o caput, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA - SC**, através do endereço eletrônico <https://www.cvp.sc.gov.br/cotacoes>, na Plataforma Compras Gov.br, através do endereço eletrônico (www.compras.gov.br) ou por e-mail compras@cvp.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 19:00 horas.
21. O presente edital teve como referência o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

22. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III - Minuta da ARP;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Modelo declaração Me/Epp

Penha, 26 de junho de 2026.

Diego Luís Matiello



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Presidente
Câmara de Vereadores de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da motivação dos atos administrativos, estruturando-se de forma compatível com a natureza do objeto.

A contratação em análise refere-se ao Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha, os quais integram a estrutura básica de suporte às atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público interno e externo.

Trata-se de contratação de natureza comum, com demanda contínua e padronizada, cuja solução já se encontra consolidada no mercado, razão pela qual a análise técnica observa critérios de simplificação metodológica, sem prejuízo da adequada instrução processual e da segurança jurídica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção das atividades institucionais, legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Penha, assegurando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao suporte das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, cursos, capacitações, eventos institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público externo.

Os itens objeto da contratação constituem insumos de apoio às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, sendo utilizados em ambientes de atendimento institucional, reuniões oficiais e demais eventos relacionados ao exercício das competências constitucionais e legais da Câmara Municipal.

A contratação não possui finalidade de concessão de benefício funcional permanente a agentes públicos, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara de Vereadores e à adequada execução das atividades legislativas e administrativas de interesse público.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no histórico de consumo institucional, nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e na projeção de utilização decorrente da ampliação das atividades administrativas e legislativas da Casa.

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Câmara de Vereadores, compreendendo sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, cursos, capacitações, recepção de autoridades e atendimento ao público, não caracterizando fornecimento destinado ao consumo ordinário ou benefício permanente de agentes públicos, observando-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Prejulgado nº 1456.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade, os produtos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Produtos de primeira qualidade, novos e dentro do prazo de validade;
- b) Conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente;
- c) Embalagens íntegras, lacradas e com identificação completa do fabricante;
- d) Validade mínima conforme especificação de cada item;
- e) Entrega parcelada conforme demanda da Administração;
- f) Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações;
- g) Garantia de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada;
- h) Atendimento às boas práticas de transporte e armazenamento;
- i) Fornecimento conforme especificações do Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADE

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo da Câmara de Vereadores de Penha, conforme registros internos de utilização, bem como na memória de cálculo constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A estimativa considerou o consumo médio institucional, abrangendo vereadores, servidores, estagiários e visitantes, além da realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais, acrescida de margem de segurança decorrente do aumento do quadro funcional e da ampliação das atividades da Casa Legislativa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

As quantidades anuais estimadas para a contratação são as seguintes:

Açúcar sachê (5g): 14.000 sachês
Adoçante líquido (100ml): 42 frascos
Biscoito doce (300g a 400g): 300 pacotes
Biscoito salgado (300g a 400g): 260 pacotes
Café em pó (500g): 350 pacotes
Leite integral UHT (1L): 420 litros

Essas quantidades foram estabelecidas de forma a garantir a continuidade do atendimento institucional ao longo de toda a vigência contratual, evitando desabastecimento e assegurando compatibilidade entre consumo real e planejamento administrativo.

3.1 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e Pesquisa direta com fornecedor do ramo.

A metodologia adotada foi a média aritmética dos valores coletados, assegurando maior equilíbrio e representatividade dos preços de mercado.

Com base nas quantidades definidas e nos valores médios obtidos, chega-se à seguinte estimativa:

Açúcar sachê: R\$ 980,00
Adoçante líquido: R\$ 342,30
Biscoito doce: R\$ 2.628,00
Biscoito salgado: R\$ 1.944,80
Café em pó: R\$ 10.265,50
Leite integral UHT: R\$ 2.121,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 18.281,60 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

4. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Justificativa técnica

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

parcelado de gêneros alimentícios, o que se mostra tecnicamente adequado em razão da natureza contínua e padronizada da demanda institucional.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento sob demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa, redução de desperdícios e melhor gestão do estoque, em consonância com as práticas de eficiência administrativa.

Justificativa econômica

Sob o ponto de vista econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada à manutenção de estoques elevados ou aquisição concentrada em única entrega, considerando o caráter perecível de parte dos itens.

A adoção do modelo de registro de preços permite melhor adequação do gasto público à real necessidade de consumo, promovendo economicidade e racionalização de recursos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a conveniência do parcelamento do objeto para fins de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, optou-se pela divisão do objeto em lotes compostos por itens correlatos e usualmente fornecidos pelos mesmos segmentos de mercado.

A modelagem adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, permitindo a participação de fornecedores especializados, reduzindo custos operacionais de gestão contratual, logística de entrega e fiscalização.

5.1 – DEFINIÇÃO DOS LOTES

A licitação será estruturada em Pregão Eletrônico com julgamento por lotes, conforme segue:

- a) **Lote 01:** açúcar sachê e adoçante líquido
- b) **Lote 02:** biscoitos doces e biscoitos salgados
- c) **Lote 03:** café em pó
- d) **Lote 04:** leite integral UHT

5.2 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

A definição dos lotes observou critérios de similaridade funcional, compatibilidade mercadológica, logística de fornecimento e economicidade, não havendo agrupamento artificial de produtos apto a restringir a competitividade do certame.

A Administração verificou, com base em contratações similares e na dinâmica do mercado fornecedor, a existência de número suficiente de empresas aptas a participar da disputa, razão pela qual a divisão adotada mostra-se adequada e compatível com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e juridicamente adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara de Vereadores de Penha.

A pesquisa de preços realizada evidencia compatibilidade dos valores com o mercado, enquanto a definição dos quantitativos demonstra coerência com o histórico de consumo e com a demanda institucional projetada.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lotes**, sendo a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas usualmente adotadas pela Administração Pública para aquisição de gêneros alimentícios, considerando critérios de economicidade, eficiência, continuidade do fornecimento e atendimento ao interesse público, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A primeira alternativa analisada foi a aquisição direta em demandas pontuais, sem planejamento estruturado ou utilização de Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade apresenta como desvantagens a ausência de previsibilidade orçamentária, maior risco de descontinuidade no fornecimento, aumento dos custos administrativos em razão de múltiplas contratações, redução do poder de negociação da Administração e maior exposição a contratações emergenciais com preços menos vantajosos, sendo considerada tecnicamente inadequada por comprometer o planejamento e a eficiência da contratação.

A segunda alternativa corresponde à aquisição centralizada em volume único anual, com entrega integral ou concentrada no início do exercício. Essa solução mostra-se inadequada em



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

razão da natureza perecível dos itens, do risco de perda de validade e desperdício, da necessidade de grande capacidade de armazenamento, da dificuldade de adequação ao consumo real ao longo do exercício e da possível imobilização antecipada de recursos públicos, sendo considerada economicamente e operacionalmente desvantajosa.

Por fim, a contratação por Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens como flexibilidade na aquisição conforme a necessidade real, redução de desperdícios, melhor gestão de estoque e logística, possibilidade de contratações dentro do preço registrado, maior aderência ao princípio da eficiência e ampliação da competitividade.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lotes, por atender de forma simultânea aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade do serviço público e racionalização da gestão de estoques.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E METODOLOGIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa baseada em fontes confiáveis, diversificadas e preferencialmente oficiais.

A pesquisa de preços foi conduzida com observância aos princípios da economicidade, da transparência e da padronização metodológica, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade do mercado e garantam a adequada formação do preço de referência da contratação.

8.1 Fontes de pesquisa utilizadas

Para fins de composição da estimativa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Sistema Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);
- Pesquisa direta com fornecedor do ramo alimentício.

As fontes selecionadas representam contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados pela Administração Pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2 Critérios de validação dos preços coletados

Os preços foram analisados e tratados de forma a assegurar sua comparabilidade, considerando:

- a) compatibilidade entre especificações técnicas dos itens;
- b) verificação de unidades de medida equivalentes;
- c) exclusão de valores manifestamente discrepantes, quando identificados;
- d) uniformização de embalagens e quantidades para base de cálculo unitária;
- e) conversão proporcional de valores quando necessário (ex.: caixas para unidade individual).

8.3 Metodologia de cálculo

A metodologia adotada para definição do preço estimado foi a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, por se tratar de método amplamente utilizado pela Administração Pública e que reduz distorções pontuais de mercado.

A opção pela média aritmética se justifica em razão de:

- a) existência de múltiplas fontes com preços homogêneos;
- b) ausência de variações extremas que inviabilizem a média;
- c) necessidade de obter valor referencial equilibrado e representativo;
- d) aderência às boas práticas de pesquisa de preços adotadas por órgãos de controle.

8.4 Resultado da estimativa global

Com base na consolidação dos dados coletados, chegou-se à seguinte estimativa unitária de contratação:

- a) Açúcar sachê: R\$ 0,07
- b) Adoçante líquido: R\$ 8,15
- c) Biscoito doce: R\$ 8,76
- d) Biscoito salgado: R\$ 7,48
- e) Café em pó: R\$ 29,33
- f) Leite integral UHT: R\$ 5,05

Valor total estimado da contratação: R\$ 18.281,60 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

8.5 Análise de consistência dos preços



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com o mercado, considerando contratações públicas recentes de órgãos municipais e estaduais, especialmente no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme evidenciado nas fontes consultadas.

Não foram identificadas distorções relevantes capazes de comprometer a formação do preço de referência, sendo os valores considerados adequados, proporcionais e compatíveis com a realidade de consumo da Câmara Municipal de Penha.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, assegurando maior segurança, eficiência e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à Câmara de Vereadores de Penha.

Considerando a natureza do objeto, de fornecimento contínuo e parcelado, foram identificados riscos operacionais, logísticos e contratuais, os quais são classificados quanto à sua probabilidade e impacto, bem como respectivas medidas de mitigação.

O gerenciamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, assegurando maior segurança, eficiência e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à Câmara de Vereadores de Penha. Considerando a natureza do objeto, de fornecimento contínuo e parcelado, foram identificados riscos operacionais, logísticos e contratuais, os quais apresentam diferentes níveis de probabilidade e impacto, bem como respectivas medidas de mitigação.

O primeiro risco identificado refere-se ao atraso na entrega dos produtos pelo fornecedor, podendo decorrer de falhas logísticas, indisponibilidade de estoque ou problemas operacionais internos. Este risco possui probabilidade média e impacto médio a alto, tendo em vista que sua ocorrência pode ocasionar a interrupção no fornecimento de itens essenciais ao atendimento institucional, bem como prejuízos à rotina administrativa e ao atendimento ao público. Como medidas de mitigação, prevê-se a inclusão de cláusulas contratuais com definição de prazos máximos de entrega, aplicação de penalidades administrativas em caso de inadimplemento, adoção de entregas parceladas com cronograma flexível e a realização de fiscalização e gestão contratual ativa.

O segundo risco consiste no fornecimento de produtos fora das especificações técnicas estabelecidas, decorrente de falhas de qualidade, erro no fornecimento ou substituição indevida de marcas ou características. Este risco apresenta probabilidade baixa a média e



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

impacto alto, podendo resultar na rejeição de itens, necessidade de substituição imediata e eventual risco de desabastecimento temporário. As medidas de mitigação incluem a definição detalhada das especificações no Termo de Referência, conferência rigorosa no recebimento dos produtos, possibilidade de recusa imediata de itens em desconformidade e exigência de padrão mínimo de qualidade.

O terceiro risco diz respeito à oscilação de preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de variações econômicas e inflacionárias no setor de alimentos. Este risco possui probabilidade média e impacto médio, podendo resultar na redução da atratividade da ata para fornecedores e eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Como medidas de mitigação, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de revisão de preços conforme legislação vigente, a realização de pesquisa de mercado periódica e a previsão de mecanismos de reequilíbrio contratual quando cabível.

O quarto risco refere-se ao desabastecimento interno decorrente de falhas no planejamento de consumo, podendo ocorrer em razão de aumento inesperado de demanda ou falhas no controle de estoque. Este risco possui baixa probabilidade e alto impacto, podendo causar interrupção no fornecimento de itens essenciais e prejuízo ao atendimento institucional. Como medidas de mitigação, prevê-se a implementação de controle interno de estoque, requisições programadas, acompanhamento periódico do consumo e manutenção de margem de segurança nos quantitativos estimados.

Por fim, o quinto risco identificado refere-se à possível baixa competitividade no pregão em razão da formação dos lotes, especialmente pela eventual limitação de fornecedores aptos a fornecer todos os itens de determinado agrupamento. Este risco possui baixa probabilidade e impacto médio, podendo resultar em menor disputa no certame e eventual obtenção de preços menos vantajosos. Como medidas de mitigação, destaca-se a estruturação de lotes com itens correlatos e de mercado comum, a análise prévia de competitividade com base em contratações similares e a manutenção de divisão equilibrada entre os lotes.

De forma geral, os riscos identificados são considerados gerenciáveis e passíveis de mitigação por meio de cláusulas contratuais específicas, fiscalização eficiente da execução, planejamento adequado de consumo, adoção do Sistema de Registro de Preços e definição adequada dos lotes.

Conclui-se, portanto, que os riscos associados à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e apresentam baixa complexidade de mitigação, sendo que as medidas preventivas propostas são suficientes para garantir a continuidade do fornecimento, a qualidade dos



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

produtos e a regular execução contratual, não havendo impedimentos técnicos à contratação pretendida.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de viabilidade da contratação tem por objetivo consolidar os elementos técnicos, econômicos e operacionais do Estudo Técnico Preliminar, verificando se a solução proposta atende ao interesse público de forma adequada, eficiente e vantajosa. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara de Vereadores de Penha é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada.

Sob o aspecto técnico, a solução atende à necessidade identificada, considerando que os itens possuem padronização de mercado, a demanda é contínua e previsível, e o fornecimento por Sistema de Registro de Preços permite adequação entre consumo e entrega. A divisão em lotes contribui para melhor organização e gestão contratual, e os requisitos técnicos estão definidos no DFD e serão detalhados no Termo de Referência, não havendo impedimentos à contratação.

No aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, pois os preços foram obtidos em fontes oficiais e representativas (PNCP, TCE/SC e pesquisa com fornecedor), com metodologia de média aritmética, assegurando compatibilidade com o mercado e com contratações similares. O Sistema de Registro de Preços também contribui para maior economicidade, evitando aquisições desnecessárias e desperdícios.

Quanto à viabilidade operacional, verifica-se que a Administração possui estrutura adequada para gestão da ata, o fornecimento parcelado reduz necessidades de armazenamento, a fiscalização pode ser realizada de forma eficiente e os riscos foram devidamente mapeados e mitigados, sendo o modelo por lotes adequado à execução contratual.

Diante disso, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, é compatível com a Lei nº 14.133/2021, possui custos adequados e é plenamente executável, sendo viável a sua realização por Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lotes.

11. CONCLUSÃO FINAL

Diante de todo o exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lotes, conforme definido neste estudo.

Penha, 20 de junho de 2026.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha, compreendendo açúcar sachê, adoçante líquido, biscoitos doces, biscoitos salgados, café em pó e leite integral UHT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	açúcar refinado, granulado, solúvel, sem glúten, embalado em sachê de 5gr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	Sachê	14.000	R\$ 0,07
2	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	Frasco	42	R\$ 8,15
LOTE 2				
3	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Pacote	300	R\$ 8,76
4	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com	Pacote	260	R\$ 7,48



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.			
LOTE 3				
5	Café em pó tradicional , de torra clássica, obtido de grãos torrados e submetidos a processo adequado de moagem, certificado por selo de qualidade e pureza da ABIC ou certificação equivalente . Embalado a vácuo, com fechamento hermético, em embalagem de 500 g . A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, código de barras e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses , contados da data da entrega.	Pacote	350	R\$ 29,33
LOTE 4				
6	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega.	Litro	420	R\$ 5,05

Valor total estimado da contratação: R\$ 18.281,60 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

de Penha, compreendendo açúcar sachê, adoçante líquido, biscoitos doces, biscoitos salgados, café em pó e leite integral UHT, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Os produtos destinam-se exclusivamente ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Penha, compreendendo sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões administrativas e das comissões, audiências públicas, atividades da Escola Legislativa, cursos, capacitações, eventos institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público interno e externo, não caracterizando benefício funcional permanente aos agentes públicos, mas insumos necessários à adequada execução das atividades legislativas e administrativas.

2.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, acondicionamento, armazenamento e transporte exigidos pela legislação sanitária vigente.

2.4. As embalagens deverão apresentar-se íntegras, lacradas, sem amassamentos, perfurações, vazamentos, umidade, sinais de violação ou quaisquer avarias que possam comprometer a qualidade, segurança ou conservação do produto.

2.5. Os rótulos e embalagens deverão conter de forma clara, legível e adequada todas as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante, marca, lote, composição, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária e de defesa do consumidor.

2.6. Os produtos deverão possuir validade mínima conforme especificação individual de cada item, contada a partir da data da entrega, garantindo condições adequadas de consumo e armazenamento pela Administração.

2.7. O café em pó deverá possuir selo de qualidade e pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou certificação equivalente, embalagem a vácuo e características compatíveis com os padrões usuais de mercado para café tradicional de torra clássica.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.7.1. O café em pó deverá apresentar padrão de qualidade compatível com o consumo institucional, devendo possuir selo de qualidade e pureza da ABIC ou, alternativamente, certificação equivalente emitida por órgão ou entidade reconhecida, ou ainda ser acompanhado de laudo técnico de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA ou integrante da REBLAS/ANVISA, que comprove sua qualidade e conformidade com os parâmetros de mercado.

2.8. O leite integral deverá ser fornecido em embalagem longa vida tipo UHT, devidamente acondicionada e adequada à conservação do produto, observando os padrões sanitários aplicáveis.

2.9. Os biscoitos doces e salgados deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à preservação de suas características físicas e de conservação, devendo apresentar textura, odor, sabor e aparência compatíveis com produtos próprios para consumo.

2.10. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.11. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem sinais de deterioração, qualidade inferior, validade inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada providenciar a substituição imediata sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de atendimento institucional no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha, assegurando suporte às atividades administrativas, legislativas e de recepção ao público interno e externo.

3.2. Os gêneros alimentícios são utilizados como insumos de apoio às atividades institucionais da Câmara de Vereadores, especialmente durante sessões legislativas, reuniões administrativas e das



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

comissões, audiências públicas, cursos, capacitações, atividades da Escola Legislativa, eventos institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3.2.1. A presente contratação não possui finalidade de fornecer benefício funcional permanente a vereadores, servidores ou demais agentes públicos, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara de Vereadores, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3. A ausência dos itens comprometeria o regular funcionamento das atividades institucionais e a adequada estrutura de atendimento da Câmara Municipal.

3.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração, acrescidos de margem de segurança decorrente do aumento do número de servidores vinculados à Câmara Municipal e da ampliação das atividades institucionais.

3.5. A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada diante da necessidade de fornecimento parcelado, garantindo melhor gestão de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”

4.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha. A contratação contempla o fornecimento de açúcar sachê, adoçante líquido, biscoitos doces, biscoitos salgados, café em pó e leite integral UHT, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade administrativa, controle de consumo e adequação entre aquisição e demanda efetivamente verificada pela Câmara Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que os itens possuem consumo contínuo, demanda variável ao longo do exercício e natureza perecível em parte dos produtos, circunstâncias que inviabilizam aquisição em entrega única sem riscos de desperdício, perda de validade ou armazenamento excessivo.

4.4. A solução proposta proporciona maior eficiência na gestão de estoques, racionalização das aquisições, redução de desperdícios, continuidade do abastecimento institucional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Penha.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”

5.1. Os requisitos da contratação compreendem as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas da legislação sanitária vigente, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.3. As embalagens deverão ser íntegras, lacradas, resistentes e adequadas à conservação dos produtos, não podendo apresentar sinais de violação, vazamento, amassamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou a segurança do alimento.

5.4. Os rótulos deverão conter todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais, de forma clara e legível.

5.5. Os produtos deverão observar rigorosamente os prazos mínimos de validade estabelecidos para



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

cada item, contados a partir da data de entrega, garantindo condições adequadas de consumo durante todo o período de utilização.

5.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o momento da entrega.

5.8. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos.

5.9. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, com capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.10. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, buscando assegurar a qualidade mínima necessária ao atendimento das necessidades da Administração, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características técnicas estabelecidas.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”

6.1. As entregas deverão ocorrer conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Penha, em horário de expediente administrativo.

6.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos produtos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos sem ônus adicional.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

6.6. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;

6.7. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;

6.8. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e, em caso de aceite definitivo, realizará o pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança alimentar e prazos estabelecidos pela Administração.

7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos decorrentes da operação logística.

7.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inferior ao exigido.

7.5. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratual.

7.7. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para finalidade diversa da contratação.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.

7.9. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.

7.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, de defesa do consumidor e de segurança alimentar.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. A fiscalização do contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e demais condições contratuais.

8.3. O fiscal do contrato deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades.

8.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a substituição imediata sem ônus adicional.

8.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

integral do objeto contratado.

9. PAGAMENTO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”

9.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo fiscal.

9.2. O pagamento pelo fornecimento dos itens, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

10.3. A execução contratual ocorrerá sob regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Penha, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3.1. A Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à vigência, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento do registro e demais regras previstas no edital.

10.4. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificada aquela que não atender às condições mínimas estabelecidas pela Administração.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.5. A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço por lote e o pleno atendimento às exigências técnicas e legais do edital.

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente da Câmara de Vereadores de Penha:

Penha, 22 de junho de 2026.

Emanuele Fernanda Fantinelli
Câmara de Vereadores de Penha

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diego Luis Matiello
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo
seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo
seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2xxx, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20xx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA a eventual FORNECIMENTO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos itens ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara de Vereadores de Penha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na qual constará os produtos solicitados e a localização para a entrega.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, total ou parcialmente, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração, observados o planejamento da contratação, a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. - Se a CONTRATADA deixar de entregar os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Vereadores de Penha para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do presente processo e seus anexos.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.10. Após o recebimento do pedido, as contratadas deverão entregar os produtos solicitados em até 05 dias úteis, no endereço e local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Câmara de Vereadores de Penha por intermédio de **XXXXXXX** (fiscal) que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara de Vereadores de Penha e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Câmara de Vereadores de Penha inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Câmara de Vereadores de Penha
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens entregues pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Penha na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Penha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Penha, XX de XXX de 2026.

X _____

X _____

Presidente da Câmara de Vereadores de
Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO /2026**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

(se for o caso, apresentar juntamente com a proposta readequada)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante

Legal

Número do documento de identificação do representante